

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DO PROFEPT

Dispõe sobre a Política de Acompanhamento de Egressos (PAEG) no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) e está diretamente vinculada à Resolução nº 61 de 25 de setembro de 2023 – CONSUP/Ifes, seus documentos norteadores, o Regulamento Geral do ProfEPT e os critérios da Área de ensino da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS

CAPÍTULO IV - DAS FINALIDADES

CAPÍTULO V - DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO VI - DA EXECUÇÃO

CAPÍTULO VII - DA COORDENAÇÃO DA PAEG NAS INSTÂNCIAS DE GESTÃO

CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º O presente documento dispõe sobre a finalidade, a organização e o funcionamento da Política de Acompanhamento de Egressos do ProfEPT (PAEG), no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) e está diretamente vinculado à Resolução nº 61 de 25 de setembro de 2023 – CONSUP/Ifes, seus documentos norteadores, o Regulamento Geral do ProfEPT e os critérios da Área de ensino da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art.2º A PAEG, no âmbito do ProfEPT, é atribuição conjunta do Comitê Gestor do ProfEPT, da Comissão Acadêmica Nacional, do Núcleo de Autoavaliação e Planejamento Estratégico, da Comissão de Acompanhamento de Egressos e deverá ser implantada e executada em todas as Instituições Associadas.

Art.3º Para fins da PAEG, considera-se “egresso” aquele que efetivamente concluiu os requisitos previstos no Regulamento Geral e Regulamento Local do ProfEPT, bem como na legislação vigente e que está apto a receber ou já recebeu o diploma de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

CAPÍTULO II DA JUSTIFICATIVA

Art. 4º A PAEG do ProfEPT atende à necessidade do Programa de, disciplinar procedimentos para relacionamento com seus egressos, sistematizar instrumentos para seu acompanhamento e definição de indicadores sobre a sua efetividade, contribuindo para aprimorar a qualidade da formação discente e a produção científica do Programa.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º A Política de Acompanhamento de Egressos do ProfEPT orienta-se pelos seguintes princípios fundamentais:

- I. Formação Continuada: Promover a educação permanente dos egressos, incentivando a sua atualização e a busca por formação em nível de doutoramento, alinhados às demandas da Educação Profissional e Tecnológica (EPT).
- II. Pesquisa e Continuidade da Produção Científica: Fomentar a participação dos egressos nos Grupos de Pesquisa do ProfEPT e a continuidade da sua produção científica na EPT.

- III. Integração Teoria e Prática: Fomentar a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, integrando saberes teóricos e experiências do mundo do trabalho, visando ao desenvolvimento de soluções inovadoras para a EPT.
- IV. Inclusão e Diversidade: Respeitar e valorizar a diversidade cultural, social e regional dos egressos, promovendo a inclusão nas ações de acompanhamento.
- V. Responsabilidade Social: Estimular a atuação ética e comprometida dos egressos com o desenvolvimento técnico-científico e sociocultural, especialmente nas comunidades locais e regionais atendidas pela RFEPCT e pelos Sistemas de oferta de ensino da EPT, bem como em espaços não formais.
- VI. Inovação e Tecnologia: Incentivar os estudos e as apropriações de tecnologias educacionais e a inovação pedagógica nas práticas profissionais dos egressos, visando à melhoria contínua da qualidade do ensino na EPT.

CAPÍTULO IV DAS FINALIDADES

Art.6º A PAEG ProfEPT tem como finalidade orientar as ações de acompanhamento dos egressos, com vistas à manutenção do vínculo com os grupos de pesquisa e com o acompanhamento impacto e relevância social do ProfEPT na área de ensino no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica.

Art.7º Para contribuir com a qualidade da formação acadêmica e científica, o impacto e a relevância social do ProfEPT na Área de Ensino e no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica, as ações de acompanhamento dos egressos têm as seguintes finalidades:

- I. Realizar o monitoramento de trajetórias profissionais dos egressos, identificando as áreas de atuação, os desafios enfrentados e as contribuições realizadas na EPT, visando ao fortalecimento do ProfEPT e à adequação de suas ações formativas.
- II. Promover redes científicas de colaboração, a partir de em atividades de pesquisa, extensão e inovação desenvolvidas por egressos, discentes e docentes, facilitando a troca de experiências, conhecimentos e boas práticas que contribuam para o desenvolvimento da EPT.
- III. Estimular a divulgação de resultados das pesquisas, por meio da publicação e da disseminação das experiências exitosas dos egressos, promovendo e facilitando o acesso aos conhecimentos técnicos e científicos desenvolvidos no âmbito do ProfEPT e fortalecendo a imagem desse Programa.
- IV. Avaliar o impacto social das ações dos egressos nas comunidades e instituições em que atuam, visando identificar o potencial de contribuições do ProfEPT para o desenvolvimento local, regional e nacional.
- V. Possibilitar a realização da metaavaliação do ProfEPT, a partir de informações coletadas no acompanhamento dos egressos para retroalimentar o planejamento estratégico do ProfEPT, assegurando a pertinência e a qualidade das suas ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS

Art.8º Desenvolver ações para coletar, identificar e mapear dados de egressos que permitirão avaliar o impacto do ProfEPT na qualidade da formação discente e sua relação com o mundo do trabalho.

Art.9º Para atingir o objetivo geral a PAEG ProfEPT tem como objetivos específicos:

- I. Reunir dados com informações que auxiliem no aprimoramento, aperfeiçoamento e aprimoramento da qualidade da formação discente e a produção científica do Programa do ProfEPT.
- II. Incentivar a atuação dos egressos nos grupos de pesquisa, em eventos e demais ações promovidas pelo ProfEPT.
- III. fomentar parcerias com instituições externas colaborando para a inserção do egresso no mundo do trabalho e em outros Programas Stricto Sensu.
- IV. Implementar e manter atualizado um canal de comunicação dos egressos com o ProfEPT por meio das Instituições Associadas.
- V. Implementar ações para tornar o egresso uma referência para a divulgação e valorização do ProfEPT no mundo do trabalho, em especial nas Instituições formais e não formais de Educação Profissional e Tecnológica.
- VI. Estimular o corpo docente a manter contato com o egresso e orientá-lo, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO

Art.10. A PAEG do ProfEPT deverá ser executada em cada Instituição Associada, seguindo as diretrizes estabelecidas neste documento, objetivando desta forma a interação do egresso com o Programa, além de seu acompanhamento efetivo no mundo do trabalho e de produção científica.

Art. 11. Para a execução da PAEG, as ações mínimas a serem desenvolvidas são:

- I. Comunicação periódica com os egressos, para divulgação das atividades do ProfEPT.
- II. Desenvolvimento e aplicação de questionário eletrônico junto aos egressos com periodicidade a ser definida pelo Comitê Gestor e pela Comissão Acadêmica Nacional.
- III. Análise e sistematização dos dados coletados para geração de indicadores de produção científica, verticalização dos estudos, impacto profissional, entre outros.
- IV. Estímulo à promoção de ações para formação continuada.

Art.12. Os eventos promovidos pelo ProfEPT em âmbito nacional e local deverão prever a participação dos egressos, como forma de divulgação da sua produção científica no Programa, bem como participação de palestras, congressos, dentre outros eventos.

Art.13. Eventos direcionados aos egressos deverão ser organizados periodicamente, promovendo trocas de experiências entre os mesmos, fortalecimento dos vínculos com a Instituição Associada e o ProfEPT, além do seu engajamento em grupos de pesquisas.

CAPÍTULO VII

DA COORDENAÇÃO DA PAEG NAS INSTÂNCIAS DE GESTÃO DO PROFEPT

Art. 14. O Comitê Gestor, a Coordenação Acadêmica Nacional e o Núcleo de Autoavaliação e Planejamento Estratégico (NAPE) do ProfEPT são responsáveis pela coordenação geral das ações e do monitoramento da implementação, execução, avaliação da Política de Acompanhamento de Egressos.

Art. 15. O NAPE é responsável por promover o acompanhamento e a interação do ProfEPT com seus egressos, visando à obtenção de informações par a retroalimentação do Sistema de Autoavaliação e Planejamento Estratégico do ProfEPT.

Art. 16. Será instituída a Comissão Própria de Acompanhamento de Egressos do ProfEPT (CPAEG), presidida pelo/a coordenador/a do NAPE.

Art. 17. Os membros da CPAEG do ProfEPT serão nomeados por portaria do Reitor do Ifes, sendo recomendado que a comissão seja composta no mínimo por:

- I. um membro da Comissão Acadêmica Nacional.
- II. um representante dos docentes indicado pelo Comitê Gestor.
- III. um coordenador de Instituição Associada escolhido por seus pares.
- IV. um discente, indicado pelo Comitê Gestor.
- V. dois egressos, indicados pelo Comitê Gestor.

§1º Para composição da CPAEG ProfEPT, deverá ser observada a representatividade das regiões onde estão localizadas as Instituições Associadas.

§2º Cabe aos representantes dos coordenadores locais e aos docentes na Comissão Acadêmica Nacional contribuir com as articulações de ações da CPAEG ProfEPT.

Art.18. Nas Instituições Associadas (IA), a PAEG do ProfEPT será gerenciada pela Comissão Acadêmica Local, sendo de sua competência:

- I. coordenar, articular e orientar as atividades da PAEG na IA.
- II. propor ações que busquem a aproximação dos egressos na IA.
- III. indicar a Comissão Local de Acompanhamento de Egressos do ProfEPT (CLAEG) na unidade.

Art.19. Para a execução e supervisão da PAEG do ProfEPT, recomenda-se que a CLAEG seja composta, *no mínimo*, pelos seguintes representantes:

- I. coordenador da IA ou representante, por ele indicado.
- II. um docente permanente do ProfEPT.
- III. um discente indicado por seus pares.
- IV. um egresso do ProfEPT na IA.

Art.20. Os presidentes das comissões CPAEG e CLAEG poderão convidar egresso(s) ou representantes da sociedade civil organizada para compor as respectivas comissões.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 21. São atribuições da Comissão Própria de Acompanhamento de Egressos do ProfEPT (CPAEG):

- I. planejar, organizar, executar e avaliar as atividades da PAEG no âmbito nacional do ProfEPT.
- II. propor ações que busquem a aproximação dos egressos junto ao ProfEPT.
- III. desenvolver as atividades da PAEG do ProfEPT em consonância com as CLAEG das IAs, atuando, sempre que possível, em conjunto com Comissão Acadêmica Nacional do ProfEPT.
- IV. elaborar o relatório anual das atividades da CPAEG e apresentá-lo ao Comitê Gestor e à Comissão Acadêmica Nacional do ProfEPT.
- V. atualizar e analisar os dados coletados junto aos egressos para o acompanhamento e análise do desenvolvimento profissional e científico do egresso.
- VI. propor ações de integração do mundo do trabalho e da comunidade local com os egressos, em especial na área de ensino.
- VII. encaminhar os relatórios com a análise dos dados, de forma a serem incorporados ao Relatório Técnico de Autoavaliação e Planejamento Estratégico.

Art.22. São atribuições da Comissão Local de Acompanhamento de Egressos do ProfEPT (CLAEG) nas IAs:

- I. planejar, organizar, executar e avaliar as atividades da Política de Egressos na IA.
- II. zelar pelo cumprimento dos objetivos previstos neste documento, no âmbito da IA.
- III. aplicar o questionário do egresso e reportar atualizações necessárias à CPAEG do ProfEPT.

- IV. fortalecer o vínculo do egresso com o ProfEPT na IA de forma a consolidar o vínculo com os grupos de pesquisa do ProfEPT e analisar o impacto da sua produção no mundo do trabalho.
- V. apoiar e promover o desenvolvimento de ações, projetos e/ou eventos voltados aos egressos.
- VI. disponibilizar acesso à infraestrutura necessária a atuação do egresso nas pesquisas e eventos Institucionais.
- VII. encaminhar informações e relatórios dos egressos à CPAEG, quando solicitado.

Art.23. A CPAEG do ProfEPT será nomeada pelo Reitor do Ifes, e as CLAEG pelos respectivos Diretores Gerais das unidades ou conforme regramento da IA, por meio de portarias específicas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24. A atualização do presente documento será proposto pela CPAEG do ProfEPT ao Comitê Gestor do Programa.

Art.25. Os casos omissos serão resolvidos pela CPAEG do ProfEPT, em conjunto com o Comitê Gestor e a Comissão Acadêmica Nacional do ProfEPT, quando couber.

Art.26. A presente PAEG tem prazo de implantação de 6 (seis) meses, a partir da data de sua aprovação pelo Comitê Gestor do ProfEPT.

Art.27. Fica estabelecida uma avaliação da presente política num prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, após sua implantação, com a finalidade de verificar a eficácia da sua implementação e a necessidade de revisão.

Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT)

Vitória (ES), 11 de dezembro de 2024.